Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 213/XIII/1ª (CDS-PP)

"PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR ATRAVÉS DE UM ESTRATÉGICO E ADEQUADO DIMENSIONAMENTO DE TURMAS."

PONTA DELGADA, 07 DE JULHO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2005 Proc. n.º 02.08
Data: 016 / 07 / 08 N.º 278 / X

CAPÍTULO I
Introdução

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 07 de julho de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da ilha de São Miguel, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 213/XIII/1.ª, "Promoção do sucesso escolar através de um estratégico e adequado dimensionamento de turmas."

O mencionado Projeto de Resolução n.º 213/XIII/1.ª deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de maio de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II
Enquadramento Jurídico

O Projeto de Resolução em apreciação, cuja autoria pertente ao Grupo Parlamentar do CDS-PP, foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer no prazo de 90 dias.

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III
Apreciação na generalidade

O Projeto de Resolução ora em apreciação visa, concretamente, recomendar *"ao Governo que tome as medidas legislativas e administrativas a fim de que se promova o sucesso educativo através de um estratégico e adequado dimensionamento de turmas, designadamente:*

1. *Verifique o cumprimento das disposições atuais previstas na lei, designadamente no Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, em particular, em anos de início de ciclo.*

2. *Promova a adoção de práticas letivas assistidas (i.e., de coadjuvação), aulas de apoio, o recurso aos projetos de promoção de sucesso já existentes ou a outros a criar para o efeito, definindo os critérios para a sua aplicação.*

3. *Desenvolva uma discussão alargada e fundamentada sobre quais os modelos de organização pedagógica das escolas, incluindo as tipologias e formatos de turmas, que se pretendem desenvolver na rede pública de educação, considerando, nomeadamente, experiências inovadoras já em curso noutros países."*

O proponente, para efeitos de fundamentação das recomendações acima vertidas, sustenta que "O número ótimo de alunos por turma depende também da constituição da própria turma, do ciclo de ensino dessa turma, das disciplinas em causa e do contexto em que a escola se insere."

Acrescentando, seguidamente, que "há diversos estudos que mostram não ser possível estabelecer uma relação causa-efeito entre o número de alunos por turma e o sucesso escolar, dentro dos limites praticados no sistema de ensino português."

Por fim, sustenta-se que "há que ter em conta a liberdade de escolha das escolas pelos pais, dentro do quadro legal instituído, e a preferência que podem ter por matricular os seus filhos numas escolas em detrimento de outras."

CAPÍTULO IV
Apreciação na especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V
Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, não emitir parecer relativamente à presente iniciativa, tendo em conta que a Região, no uso de atribuições e competências próprias constitucionalmente consagradas, aprovou legislação sobre a matéria em análise, designadamente, o Regulamento de Gestão Pedagógica e Administrativa de Alunos, anexo à Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro.

O PCP, com assento na Comissão mas sem direito a voto, não se pronunciou sobre o assunto.

A Comissão promoveu a consulta da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), não se pronunciou sobre o assunto.

Ponta Delgada, 07 de julho de 2016.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)